



CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO

L E I Nº 181/71

EMENTA:- "Autoriza abertura de crédito -
especial e dá outras providên-
cias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço
saber que o Poder Deliberativo aprovou e eu decreto a seguinte lei:

ART. I Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a de-
cretar abertura de um crédito especial na importância de --
Cr\$ 5.127,75 (cinco mil, cento e vinte e quatro cruzeiros e
setenta e cinco centavos).

ART. II O crédito proposto no Art. 1º desta Lei, será para fazer --
face a amortização de seis (6) parcelas da dívida formada -
da Prefeitura para com o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL (I.N.P.S.), referente a administração anterior, con-
forme comprovantes que serão apresentados na referida Pre-
feitura para a devida prestação de contas.

ART. III A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO,
EM: 20 DE OUTUBRO DE 1971.

Maria do Espírito Santo

- PRESIDENTE -

Espedito Alves dos Santos

1º SECRETÁRIO

Antonio Barbosa Lillo

2º SECRETÁRIO.

